

Fundão**Edital****EDITAL Nº 006/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CUIDADORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, Semed, faz saber que realizará nos termos das Leis Municipais 765/2011, 913/2013, 882/2013, 1.188/2019, 1.326/2022 e Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, com vistas à contratação temporária, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, para os cargos de Cuidador da Educação Infantil e Cuidador da Educação Especial, de acordo com as normas estabelecidas nesse Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação - Semed e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será composto pelas seguintes etapas:

1.5.1 Etapa I - inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório.

1.5.2 Etapa II - convocação dos candidatos classificados na primeira etapa e comprovação de títulos para conferência e análise para formalização do contrato de trabalho, sendo de caráter eliminatório.

1.5.3 A etapa de Inscrição e a classificação serão totalmente informatizadas.

1.5.4 A etapa de convocação e comprovação de títulos compreenderão a convocação para entrega dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos e dos títulos, sendo de caráter eliminatório.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da

Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação Vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.7 O município de Fundão, amparado na Lei Municipal nº 1165/2019 e Lei Municipal nº 1336/2022 institui por ato legal, Decreto nº 671, de 27 de junho de 2022, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS que terá de coordenar, executar e acompanhar todas as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital nos prazos estipulados no Cronograma, anexo I, deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 O impugnante deverá enviar a solicitação através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo o prazo estipulado em cronograma, anexo I, deste Edital.

2.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

2.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS através do e-mail cpsssemed@gmail.com.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS: PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E CAMPO DE ATUAÇÃO

3.1 O candidato deverá apresentar pré-requisito compatível ao cargo pleiteado, conforme discriminado abaixo.

3.2 DO PRÉ-REQUISITO DO CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.2.1 Pré-requisito, Escolaridade exigida:

3.2.1.1 Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do Sistema de Ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; OU

3.2.1.2 Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do Sistema de Ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

3.3 DO PRÉ-REQUISITO DO CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.1 Pré-requisito, Escolaridade exigida:

3.3.1.1 Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do Sistema de Ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; OU

3.3.1.2 Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição

de ensino regularizada pelo órgão do Sistema de Ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

3.4 DA CARGA HORÁRIA

3.4.1 A carga horária para o cargo de Cuidador da Educação Infantil e Cuidador da Educação Especial é de 30 horas semanais.

3.5 DOS VENCIMENTOS

Descrição	Valor
Remuneração Salarial Mensal	R \$ 1.212,00
Ticket alimentação	R\$ 373,47

3.6 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.6.1 Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades;

3.6.2 Acolher as crianças no horário de entrada e entregar as mesmas ao responsável no horário da saída;

3.6.3 Inteirar-se da proposta da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão;

3.6.4 Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças no ambiente escolar;

3.6.5 Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;

3.6.6 Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento do desenvolvimento da criança;

3.6.7 Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

3.6.8 Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;

3.6.9 Acompanhar ativamente o recreio das crianças;

3.6.10 Observar e acompanhar as crianças durante o período de repouso;

3.6.11 Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças;

3.6.12 Higienizar e promover a independência da criança, incentivando-a a iniciativa própria;

3.6.13 Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando-as na aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-as a alimentar-se sozinhas;

3.6.14 Acompanhar e orientar as crianças quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;

3.6.15 Monitorar a criança nos passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas;

3.6.16 Acompanhar ativamente a criança em transporte escolar, quando necessário;

3.6.17 Acompanhar ativamente a criança depois da aula até que o responsável venha buscá-la;

3.6.18 Desempenhar outras atribuições congêneres ao cargo.

3.7 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.7.1 Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades destinadas

aos alunos (crianças e estudantes) público-alvo da educação especial;

3.7.2 Acolher os alunos público-alvo da educação especial, no horário de entrada e entregar os mesmos ao responsável no horário da saída;

3.7.3 Inteirar-se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão;

3.7.4 Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos público-alvo da educação especial no ambiente escolar;

3.7.5 Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno público-alvo da educação especial, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;

3.7.6 Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno público-alvo da educação especial;

3.7.7 Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

3.7.8 Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência;

3.7.9 Cuidar, estimular e orientar os alunos público-alvo da educação especial, na aquisição de hábitos de higiene;

3.7.10 Acompanhar ativamente o recreio dos alunos público-alvo da educação especial;

3.7.11 Observar e acompanhar os alunos público-alvo da educação especial durante o período de repouso, quando ocorrer;

3.7.12 Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos público-alvo da educação especial;

3.7.13 Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas;

3.7.14 Higienizar e promover a independência do aluno público-alvo da educação especial, incentivando-o a iniciativa própria;

3.7.15 Acompanhar e orientar os alunos público-alvo da educação especial, nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-os a alimentar-se sozinhos;

3.7.16 Acompanhar e orientar os alunos público-alvo da educação especial, quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;

3.7.17 Monitorar os alunos público-alvo da educação especial, nos passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas;

3.7.18 Registrar e entregar relatório do desenvolvimento dos alunos com deficiência no período semestral, assim como participar de encontros que serão orientados pelo Núcleo de Apoio Educacional Especializado-NAEE, em horários alternados a serem definidos;

3.7.19 Acompanhar o aluno público-alvo da educação especial, depois da aula até que o responsável venha buscá-lo.

3.7.20 Receber e entregar o aluno público-alvo da educação especial ao monitor no transporte escolar de acessibilidade;

3.7.21 Acompanhar o aluno público-alvo da educação especial, em transporte escolar, quando necessário;

3.7.22 Desempenhar outras atribuições congêneres ao cargo.

3.8 DO CAMPO DE ATUAÇÃO

3.8.1 O candidato em Designação Temporária convocado para Cuidador da Educação Infantil poderá atuar:

- 3.8.1.1 Educação Infantil - Educação Básica; e
- 3.8.1.2 Educação Infantil - Modalidade do Campo.
- 3.8.2 O candidato em Designação Temporária convocado para Cuidador da Educação Especial poderá atuar nas seguintes etapas e modalidades de ensino:
 - 3.8.2.1 Educação Infantil;
 - 3.8.2.2 Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 - 3.8.2.3 Ensino Fundamental Anos Finais;
 - 3.8.2.4 Modalidade do Campo: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais; e
 - 3.8.2.5 Modalidade da Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos e requisitos exigidos.

4.2 Será permitido ao candidato realizar até DUAS INSCRIÇÕES, sendo UMA INSCRIÇÃO PARA CADA CARGO pleiteado, contudo, caso venha a ter contrato administrativo deverá fazê-lo em apenas 01 cargo, evitando-se o acúmulo indevido de cargo, conforme estabelecido na CRFB/88 (Constituição da República Federativa do Brasil).

4.3 A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.fundao.es.gov.br/selecao> no Edital Semed 006/2022, das 7 horas do dia 09/09/2022, até as 16 horas do dia 13/09/2022, observado o fuso horário de Brasília/DF, se cadastrar e realizar a inscrição.

4.5 Ao candidato será permitida a realização de até DUAS inscrições por CPF.

4.5.1 Primeiro passo: realizar o cadastro no Sistema, caso ainda não possua e preencher os dados pessoais solicitados:

- 4.5.1.1 Dados pessoais do candidato:
 - 4.5.1.1.1 nome;
 - 4.5.1.1.2 data de nascimento;
 - 4.5.1.1.3 sexo;
 - 4.5.1.1.4 data de nascimento;
 - 4.5.1.1.5 Cadastro de Pessoa Física;
 - 4.5.1.1.6 Registro Geral/Órgão Emissor;
 - 4.5.1.1.7 Portador de necessidades especiais;
 - 4.5.1.1.8 endereço residencial;
 - 4.5.1.1.9 e-mail e telefone;
 - 4.5.1.1.10 número de filhos menores de 18 anos.

4.5.2 Segundo passo: realizar a inscrição e informar requisito, títulos e tempo de serviço:

- 4.5.2.1 grau de escolaridade completo e pré-requisito;
- 4.5.2.2 títulos para pontuação, se possuir e que sejam passíveis de comprovação, de acordo com Edital, se possuir; e
- 4.5.2.3 tempo de serviço no cargo pleiteado, se possuir.

4.6 Somente serão aceitas inscrições no prazo e horário estabelecidos, conforme cronograma, anexo I, deste Edital.

4.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.

4.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado.

4.10 Os documentos apresentados para comprovação de requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

4.11 A Secretaria Municipal da Educação - Semed não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.12 Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.13 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla enviar, o sistema emitirá a ficha de inscrição que deverá ser salva, impressa e apresentada pelo candidato, quando e se for convocado para apresentação das documentações.

4.14 Caso haja dúvidas em relação ao presente Edital, estas serão esclarecidas via e-mail cpsssemed@gmail.com ou pelo telefone (27) 3267-1775, (27) 3267-1503 entre os horários das 7h às 11h e 30min e das 12h e 30min às 16 horas, durante o período de inscrição.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

5.2 Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, desde que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, e as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.3 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

5.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.5 O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições contidas nos itens 5.1 e 5.2.

5.6 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção ao preencher a Ficha de Inscrição.

5.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com laudo médico original que deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.7.1 Ser emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.7.2 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência.

5.7.3 A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.7.4 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.7.5 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

5.7.6 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.7.7 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo município de Fundão.

5.8 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.9 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

5.10 O não cumprimento do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às

vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

6.2 Possuir escolaridade, requisito mínimo exigido para a vaga, no momento da contratação.

6.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.

6.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

6.5 Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar.

6.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas conforme subitem 11.2.8.

6.7 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

6.8 Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e suas alterações.

6.9 Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 anos completos.

6.10 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho e ou por falta disciplinar, conforme Legislação Vigente.

6.11 Os cargos, objetos deste processo seletivo, não se enquadram na definição de cargo técnico ou científico, conforme inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 DA VALIDAÇÃO DOS CURSOS

7.1.1 Para comprovação de cursos/capacitações, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo OBRIGATORIAMENTE:

7.1.1.1 o conteúdo programático com carga horária de acordo com o item 7.2 ou 7.3;

7.1.1.2 o período de realização do curso;

7.1.1.3 a identificação da instituição formadora com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração; e

7.1.1.4 menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.2 DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

7.2.1 Para pontuação serão aceitos até 3 cursos/capacitações para o cargo pleiteado, com data de conclusão a partir de 2017, sendo considerado apenas um curso por subitem de acordo com a tabela a seguir:

Subitem	Curso/capacitação	C a r g a Horária	Pontuação
7.2.1.1	- Curso de Educação Infantil ou - Curso de Berçarista	De 160 horas ou mais	30 pontos
7.2.1.2	- Curso de Educação Infantil ou - Curso de Berçarista	De 80 horas a 159 horas	15 pontos
7.2.1.3	- Curso de Educação Infantil ou - Curso de Berçarista	De 40 horas a 79 horas	5 pontos
Pontuação máxima			50 pontos

7.3 DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.3.1 Para pontuação serão aceitos até 3 cursos/capacitações para o cargo pleiteado, com data de conclusão a partir de 2017, sendo considerado apenas um curso por subitem de acordo com a tabela a seguir:

Subitem	Curso/capacitação	C a r g a Horária	Pontuação
7.3.1.1	- Curso de Cuidador para Pessoas com Deficiências ou - Curso de Educação Especial/ Inclusiva	De 160 horas ou mais	30 pontos
7.3.1.2	- Curso de Cuidador para Pessoas com Deficiências ou - Curso de Educação Especial/ Inclusiva	De 80 horas a 159 horas	15 pontos
7.3.1.3	- Curso de Cuidador para Pessoas com Deficiências ou - Curso de Educação Especial/ Inclusiva	De 40 horas a 79 horas	5 pontos
Pontuação máxima			50 pontos

7.4 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

7.4.1 Os candidatos que possuem experiência profissional no cargo/função de Cuidador de Educação Infantil ou de Cuidador da Educação Especial deverão informar o tempo trabalhado no momento de sua inscrição, a saber:

7.4.1.2 Contar-se-á um décimo (0,1) por dia trabalhado, sendo computado no máximo 500 dias trabalhados.

7.4.1.3 Total máximo de pontuação para tempo de serviço: 50 pontos.

7.4.2 Emissão do Documento de Tempo de Serviço na Área Pública

7.4.2.1 documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativa equivalentes, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; ou

7.4.2.2 declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

7.4.3 Emissão do Documento de Tempo de Serviço na Iniciativa Privada

7.4.3.1 carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro (s) do (s) contrato (s) de trabalho); ou

7.4.3.2 declaração emitida pelo empregador, contendo assinatura com firma reconhecida com carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas comprovando a atuação declarada; ou

7.4.3.3 carteira de trabalho profissional digital, (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro (s) do (s) contrato (s) de trabalho) e declaração emitida pelo empregador, contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas comprovando a atuação declarada.

7.5 No caso de contrato em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), o empregador deverá incluir na declaração supracitada a data do término ou ateste de continuidade do contrato.

7.6 Os candidatos que possuem experiência profissional no cargo de Cuidador de Educação Infantil e Cuidador de Educação Especial deverão informar o tempo trabalhado de acordo com o cargo pleiteado, no momento de sua inscrição.

7.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá prioritariamente a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.8 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br

8 DOS RECURSOS

8.1 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I deste Edital.

8.2 O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo à data e horário estabelecidos, no anexo I deste Edital.

8.3 Na impetração do recurso não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da Inscrição.

8.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

8.5 Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme anexo I deste Edital.

9 DAS VAGAS

9.1 Vagas disponibilizadas para Cuidador de Educação Infantil e para Cuidador de Educação Especial:

Cuidador da Educação Infantil	5 vagas
Cuidador da Educação Especial	6 vagas

10 DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DAS VAGAS

10.1 Os candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração, serão chamados para

deferimento e posterior formalização do contrato administrativo, por meio de convocação específica, realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

10.2 A convocação será divulgada através do site www.fundao.es.gov.br, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade do Município.

10.3 O candidato que não demonstrar interesse em firmar contrato com a municipalidade, poderá solicitar desistência, em formulário próprio e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

10.4 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação para a escolha de vaga poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, com procuração simples e documento de identificação com foto, devendo este comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

10.5 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, que deverá ser atendida pelo candidato no prazo de 48 horas, sob pena de eliminação.

10.6 Caso o contratado administrativo não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato este tornar-se-á sem efeito, sendo o profissional eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

10.7 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sendo realizada pela Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da municipalidade, por meio de Edital de Convocação que será disponibilizado no site www.fundao.es.gov.br

10.8 Os candidatos classificados deverão atentar-se à convocação, no período e horário definidos em Edital de Convocação específico.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

11.2 Para efeito de formalização do Contrato Administrativo exigir-se-á a apresentação de duas cópias simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

- 11.2.1 Ficha de inscrição impressa;
- 11.2.2 Pré-requisito - Certidão de conclusão, histórico ou diploma do Ensino Médio, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 11.2.3 Certificado de conclusão do curso utilizado como Título, se houver;
- 11.2.4 Documento referente ao Tempo de Serviço, se houver (original e uma cópia);
- 11.2.5 duas fotos 3x4, atualizadas;
- 11.2.6 Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo (Anexo II);

11.2.7 Declaração de não ter contrato rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, conforme Legislação Vigente (Anexo III);

11.2.8 Laudo médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional (original e uma cópia);

11.2.9 Laudo médico atualizado emitido pelo médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência, conforme o item 5.7 e subitens 5.7.1 e 5.7.2 (original e uma cópia).

11.2.10 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

11.2.11 Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição;

11.2.12 Título de eleitor (frente e verso);

11.2.13 comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site www.tse.jus.br;

11.2.14 Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

11.2.15 comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa ou cartão frente e verso);

11.2.16 Cartão de Vacinação, atualizado;

11.2.17 Certificado de Reservista (no caso de sexo masculino);

11.2.18 Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências;

11.2.19 Certidão de Casamento ou Nascimento; ou de Averbação de Divórcio;

11.2.20 comprovante de conta bancária: Banco do Estado do Espírito Santo;

11.2.21 comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de apresentação;

11.2.22 Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 6 (seis) anos;

11.2.23 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

11.3 As Declarações referentes aos anexos II e III a serem apresentadas, deverão ser preenchidas, duas de cada, pelo candidato.

11.4 Tempo de serviço e laudo(s) médico(s) deverá (ão) ser entregues os originais, acompanhados de uma (01) cópia simples de cada documento.

11.5 As documentações indicadas para formalização do Contrato, deverão ser apresentadas, o documento original acompanhado, obrigatoriamente, de 02 cópias simples de cada documento, para a conferência da autenticidade, com exceção dos itens especificados em 11.3 e 11.4.

11.6 É obrigatório no ato da convocação a apresentação dos anexos solicitados neste Edital, devidamente preenchidos e acompanhados de 01(uma) cópia simples.

11.7 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

11.8 Todos os documentos entregues para formalização

do contrato administrativo permanecerão de posse da Semed, arquivado no setor de Recursos Humanos.

11.9 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise e, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse em apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva.

11.10 A formalização do contrato está sujeita aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais de Fundão/ES, estabelecidos na Lei Municipal nº 804/1993, aplicando-se aos cuidadores contratados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade de um ano, a partir da data de publicação do Edital.

12.2 A vigência do Edital se dará até 02 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Administração Pública.

12.3 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato administrativo, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 O município de Fundão procederá às contratações até o limite máximo de vagas existente conforme consta na Lei Municipal nº 1.221/2020, para o Cargo de Cuidador da Educação Especial e Cuidador de Educação Infantil e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.6 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao município a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

13.7 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

13.8 O contratado obedecerá ao cumprimento do Calendário Escolar em vigência, na Rede Pública Municipal de Ensino, e na sua impossibilidade, será

formalizada a desistência da vaga ou a rescisão contratual.

13.9 Os candidatos serão localizados nas instituições de Ensino, conforme a necessidade do Município.

13.10 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato Administrativo rescindido, seja por irregularidades na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo Contrato Administrativo com o município de Fundão por um período de 2 (dois) anos consecutivos.

13.11 São partes integrantes deste Edital os anexos I, II, III e IV.

13.12 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.

14.13 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2022

Maria Margareth Pitol
Secretária Municipal de Educação de Fundão/ ES
Decreto Nº 806 /2022

ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Cuidador para Educação Infantil e Cuidador da Educação Especial
Edital nº 006/2022

Evento	Data prevista	Local e Horário
Publicação do Edital de Abertura	02/09/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), Câmara Municipal de Fundão (www.camara.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios - DOM/AMUNES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom)
Recurso/ Impugnação Edital	05/09/2022	Através do e-mail (cpsssemed@gmail.com)
Resultado Recurso	06/09/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Inscrição	09/09/2022 a 13/09/2022	Através do site http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: 09/09/2022, as 7 horas Encerramento: 13/09/2022, as 16 horas
Classificação Parcial	16/09/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Recurso	19/09/2022	Através do e-mail (cpsssemed@gmail.com)
Resultado Recurso	20/09/2022	Através do e-mail (cpsssemed@gmail.com)
Homologação do resultado da Classificação Final	20/09/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Convocação dos Candidatos	20/09/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)

Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de contrato administrativo para os cargos Cuidador infantil e Cuidador especial	22/09/2022	Secretaria Municipal de Educação - Semed. Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro - Fundão/Sede/ES (O horário será informado na publicação da convocação)
OBSERVAÇÕES: Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do Edital de Convocação que contera as datas de apresentação, entrega da documentação, deferimento e escolha de vaga.		

ANEXO II DECLARAÇÃO (NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO)

Eu _____, portador (a) do CPF _____ e CI _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, conforme Edital de nº 006/2022 declaro estar ciente dos direitos e obrigações na forma da legislação vigente que:

() Não ocupo cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

() Inativo.

Em caso de inativo, especificar o cargo, a Administração Pública que possuía vínculo e a respectiva carga horária.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais a que estiver sujeito.

Assinatura do (a) candidato (a)
Fundão - ES, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III DECLARAÇÃO (Previsto na Lei Municipal nº 913/2013)

Eu _____, portador (a) do CPF _____ e CI _____ Inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, conforme Edital de nº 006/2022 declaro para devidos fins que não tive contrato temporário rescindido neste Município por falta disciplinar, por insuficiência profissional nos termos da legislação vigente.

Assinatura do (a) candidato (a)
Fundão - ES, _____ de _____ de 2022.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, portador (a) do CPF _____ e CI _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, conforme Edital de nº 006/2022, para o provimento do cargo de _____, vem, pelo presente instrumento, registrar que não possui interesse em

assumir a vaga, anteriormente pleiteada, nesta municipalidade.

Assinatura do (a) candidato (a)
Fundão-ES, _____ de _____ de 2022.

Protocolo 925660

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2022

ID CIDADES: 2022.026E0600012.02.0004
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6538/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 43.299.151/0001-03

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de material de consumo de informática (cartucho e toner) para impressoras, a fim de atender às necessidades e suprir as demandas do NAAE - Núcleo de Apoio Educacional Especializado, vinculado a SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início na data da publicação resumida deste instrumento em meio oficial.

VALOR TOTAL: R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
005200.1236700162.024 - Manutenção das atividades de educação especial - ensino fundamental
33903000000 - Material de consumo
Fonte 11130000000

Ficha 0000088

Data de assinatura: 02 de setembro de 2022.

MARIA MARGARETH PITOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 926171

Comunicado

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa especializada, referente ao Processo administrativo nº 6170/2022.

Prazo para envio da proposta: 10 (dez) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição e instalação de bebedouros tipo industrial, que atenderão as necessidades do Ginásio Poliesportivo "Josel de Oliveira", Campo Joaripe em Praia Grande, Campo do Cruzeiro em Timbuí e Casa da Cultura "Doutor Mauro Mattos Pereira"

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-2008.

www.amunes.es.gov.br